

Of. nº. 0331/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 05 de Maio de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nesta.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,

Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

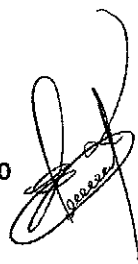
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).



CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição dos medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Rondon do Pará, visto que trata-se da reposição de estoque desses medicamentos que é utilizado como protocolo institucional de tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19. A demanda por estes medicamentos aumentará nos próximos dias, em razão da transmissão sustentada e do crescente número de pacientes sintomáticos que precisam do tratamento adequado, de forma a reduzir a chance de evolução para formas graves da doença; sendo utilizado também no tratamento e suporte de vida de pacientes internados com insuficiência respiratória grave e em estados críticos.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CEFTRIAXONA	AM	500
2	AZITROMICINA C/5 COMP.	CX	2.000
3	IVERMECTINA COMP.	CP	5.000
4	LEVOFLOXACINO C/10 COMP.	CX	1.000
5	PREDNISONA 20 MG C/20	CX	1.000
6	PARACETAMOL 750 MG CX C/200	CX	100
7	ENOXAPARINA 40	CX	500
8	HEPARINA 5000UI	AMP	500


Eilla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

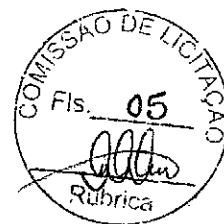
EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2020



DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II - O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III - A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV - As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V - Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

19/05/2020

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 201/1991:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio ao servidor **EDVALDO JOSE VIEIRA**, Agente de Limpeza Pública, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:E9AA96E6

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2512 do dia 22 de junho de 2020, na Portaria nº 0576 de 18 de junho de 2020, que Altera dispositivo que menciona na Portaria nº 0312/2020:

Onde lê-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0250** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446;

Leia-se: Art. 1º. Alterar o Artigo 1º, da **Portaria nº 0312** de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 16 de março de 2020, edição nº 2446.

Rondon do Pará, 22 de junho de 2020.

Publicado por:

Roselia Batista da Silva

Código Identificador:9E7441F4

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 087/2020**

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados e Senado Federal da Mensagem Presidencial, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil em razão do Coronavírus, assim como o reconhecimento desta pandemia pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Câmara Municipal de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de somar forças entre o combate ao COVID-19 e manutenção das atividades econômicas essenciais, o Município de Rondon do Pará já implantou várias medidas de enfrentamento a pandemia, destacando: a) unidade de saúde exclusiva

para atender paciente com sintomas gripais ou de Covid-19; b) cabine de desinfecção; c) realização de teste rápido; d) fornecimento de medicamentos conforme protocolos médicos; e) orientação da população quanto ao uso de máscaras, hábitos de higiene e distanciamento entre pessoas;

CONSIDERANDO que a Prefeitura e a Secretaria de Saúde estão em constante diálogo com os empresários locais, exigindo que cada comércio mantenha Kits de higiene e controle do fluxo de pessoas em cada estabelecimento;

CONSIDERANDO que grande parcela do empresariado local expôs sobre a dificuldade financeira das suas atividades, temerosos inclusive do fechamento de empresas e demissões de funcionários.

CONSIDERANDO, por fim, o dever de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias complementares de prevenção, controle e contenção de riscos face o cenário epidemiológico.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o plano de retomada econômica no Município, no entanto o mesmo submete-se a contribuição da sociedade civil e todo setor produtivo, com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde que através da Vigilância Sanitária, juntamente com a Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC), DEMUTRAN intensifiquem as medidas de sanitização, fiscalização e penalização, realizando o remanejamento da equipe da Defesa Civil (barreiras sanitárias) para compor o quadro de ações de fiscalizações no Município.

Parágrafo Único: Fica mantido os atendimentos ininterruptos da Unidade de Referência em Síndrome Gripal, bem como o monitoramento contínuo de todas as pessoas com sinais e sintomas de gripe, aumentando o quantitativo de realização de testes rápidos para o público alvo estabelecido através de protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde Pública do Estado (SESPA), garantindo também a adequação do Hospital Municipal para atendimento de pacientes com a COVID-19.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, conforme os horários constantes no anexo único deste Decreto, devendo ser observado os protocolos de distanciamento social e todos outros emitidos pelos órgãos de saúde sobre higienização e desinfecção, e especialmente o seguinte:

I - Proibir a ocorrência de aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento ou em ambientes abertos adjacentes;

II - Somente permitir o ingresso de clientes no interior dos estabelecimentos quando estes estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

III - Funcionar com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive em área de estacionamento; preferencialmente com equipes reduzidas;

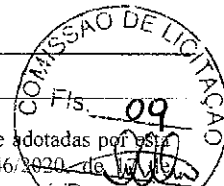
IV - Disponibilizar forma de higienização de mãos na entrada para cada cliente, com água, sabão e toalhas descartáveis de papel ou álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de distanciamento, sendo de responsabilidade do comerciante a fiscalização e controle;

V - Fazer a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia;

VI - Proceder a marcação para filas, com a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas cada cliente, inclusive em áreas externas.

VII - salões de beleza, barbearias e afins deverão observar o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada cliente e somente poderá realizar atendimentos mediante prévio agendamento, não sendo permitida a espera no local.

§1º As igrejas, templos religiosos, academias de ginástica, artes marciais e estabelecimentos de atividades físicas, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, retomarão funcionamento, devendo cumprir os protocolos sanitários que foram criados para cada estabelecimento.



§2º Os protocolos estarão disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de Rondon do Pará, em um campo destinado ao Covid-19, conforme o link a seguir: <https://coronavirus.rondonopara.pa.gov.br/>.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do território do município de Rondon do Pará:

I - Expedição de licença ou autorização para eventos, reuniões e/ou manifestações, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, excetuadas as reuniões do Poder Legislativo Municipal;

II - atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;

III - visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscara facial em todo o território do Município de Rondon do Pará, respeitando o já disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 065/2020.

Art. 6º - Fica vedada aglomeração de pessoas em locais abertos ou fechados, vias ou logradouros públicos, a fim de se evitar a propagação/transmissão do vírus, e consequentemente o adocimento da população.

Art. 7º - Somente farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a festagem para o coronavírus e deverão observar o que segue:

I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Coronavírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;

II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste decreto sujeita os infratores, progressivamente, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa diária de 20 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas físicas, e em caso de reincidência 50 UFM's (unidade fiscal municipal);

III – Multa diária de 50 até 100 UFM's (unidade fiscal municipal) para pessoas jurídicas, por pessoa sem máscara ou que não esteja obedecendo o distanciamento e demais exigências dentro do estabelecimento, sendo cobrada em dobro no caso de reincidência;

IV – Embargo ou Interdição total;

V – Cassação de alvará.

Parágrafo único: as aplicações das penalidades supramencionadas também incidirão quando qualquer pessoa física ou pessoa jurídica dificulte ou oponha-se à execução de medidas e os protocolos de saúde que fomentam a prevenção da COVID19 e sua disseminação.

Art. 9º - A aplicação das sanções dispostas no artigo anterior não exime o infrator de responsabilidade por infração de medida sanitária de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde através do Comitê COVID-19 realizará reuniões com equipe técnica e representantes de todos os seguimentos da sociedade com vista à elaboração de ações e iniciativas voltadas ao monitoramento e enfrentamento da pandemia.

Art. 11 - Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas deverão agir de modo a não permitir filas externas, devendo imediatamente distribuir senhas para atendimentos em horários determinados, com dispersão de toda e qualquer aglomeração, além de proteção aos grupos de risco, sob pena de multa, interdição do estabelecimento e demais responsabilizações cabíveis.

Art. 12 - As casas noturnas e estabelecimentos similares permanecerão fechados, sendo assegurada reavaliação nos próximos dias, a depender da situação epidemiológica.

Art. 13 - Ficam prorrogadas as medidas previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 046/2020, de 14 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias que sejam adotadas no âmbito da administração pública pra a prevenção do contágio da doença COVID-19, o enfrentamento no que tange à saúde pública de importância internacional decorrente à Pandemia e dá outras providências”.

Art. 14 - No âmbito do Município de Rondon do Pará, naquilo que for compatível, aplica-se as disposições legais previstas no Decreto Presidencial nº 10.282/2020 e Decreto do Governador do Estado do Pará de nº 800/2020.

Art. 15 – Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 23h30min até às 5h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 16 – Ficam revogadas as medidas inicialmente previstas e adotadas por esta municipalidade por intermédio do Decreto nº 051/2020.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão da situação epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIO	
	Abertura	Fechamento
FEIRAS, PEIXARIAS E FORTIFRUTIS	07h00	19h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	23h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	07h00	21h00
MARFENARIA, METALURGICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO POR ATACADO	08h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS	08h00	18h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASA LOTÉRICAS	08h00	18h00
ALIMENTAÇÃO- PRODUÇÃO DELIVERY	08h00	23h00
COMÉRCIO VAREJISTA	08h00	17h00
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, INCLUSOS OS PROFISSIONAIS LIBERAIS	08h00	17h00
ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ARTES MARCIAIS E ESTABELECIMENTOS	06:00h	22h00
BARES, RESTAURANTES, PADARIA, LANCHONETES E SIMILARES	06:00h	23h00
ESTÉTICA- SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E AFINS	08h00	18h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, AUTO PEÇAS, ATIVIDADES ACESSÓRIAS, DE SUPORTE E A DISPONIBILIZAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS;	24 HORAS	
SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONGÊNERES	24 HORAS	
COMÉRCIO DE GÁS GLP, FARMÁCIAS E DROGARIAS	24 HORAS	

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:76D172BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO ADITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2424 do dia 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre Extrato de Aditivo de contrato Nº067/2019, firmado entre o Município de Rondon do Pará, através do Fundo Municipal de Educação.

Onde se lê: RAFAELA SILVA CORDEIRO
Leia-se: RAFAELA SILVA COSTA



RCA DIST.DE PROD.HOSPITALARES E COM.EQUIP.DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ:26.543.386/0001-71 - INSC. EST.:15.543.378-4
 END. TV WE 51 - CIDADE NOVA - ANANINDEUA-PA
 CEP.67.133-340 - FONE: 91- 3249-8406
 E-mail- distribuidorahospitalab@gmail.com



PARA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ
 A/C:ALMOXARIFADO

ANANINDEUA,13 DE MAIO DE 2020

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Pr. Unit.	Pr. Total
1	CEFTRIAXONA	AM	500 /	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
2	AZITROMICINA C/5 COMP	CX	2.000 /	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
3	IVERMECTINA COMP	CP	5000 /	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
4	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	CX	1.000 /	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
5	PREDNISONA 20MG C/20	CX	1000 /	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
6	PARACETAMOL 750 MG CX C/200	CX	100 /	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
7	ENOXAPARINA 40	CX	500 /	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
8	HEPARINA 5000UI	AMP	500 /	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
				R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -
				R\$	158.000,00

FORMA DE PAGAMENTO : A COMBINAR
 PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RCA DIST DE
 PRODUTOS
 HOSPITALARES E
 COM DE
 EQUIPA:26543386
 000171

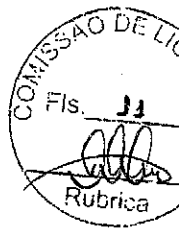
Assinado de forma digital
 por RCA DIST DE
 PRODUTOS
 HOSPITALARES E COM DE
 EQUIPA:26543386000171
 Dados: 2020.05.13
 15:16:39 -03'00'



RCA DIST.DE PROD.HOSPITALARES E COM.EQUIP.DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ:26.543.386/0001-71 - INSC. EST.:15.543.378-4
 END. TV WE 51 - CIDADE NOVA - ANANINDEUA-PA
 CEP.67.133-340 - FONE: 91- 3249-8406
 E-mail- distribuidorahospitalab@gmail.com



MB COMÉRCIO
 Marcos Silva de Brito-EPP
 CNPJ Nº 11.471.826/0001-55 INSC. ESTADUAL Nº 15.294.815-5 INSC. MUNICIPAL Nº 2249
 End. Rua Cláudio Barbosa da Silva, 1291 Centro – Marituba/PA CEP: 67.200-000
 CONTATO: (91) 3256-8079 / (91) 98157-3573 e-mail: mbcomercioepp@gmail.com



PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

MARITUBA, 13 DE MAIO DE 2020

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	CEFTRIAXONA	AM	500	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00
2	AZITROMICINA C/5 COMP	CX	2.000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
3	IVERMECTINA COMP	CP	5000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
4	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	CX	1.000	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00
5	PREDNISONA 20MG C/20	CX	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
6	PARACETAMOL 750 MG CX C/200	CX	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
7	ENOXAPARINA 40	CX	500	R\$ 39,85	R\$ 19.925,00
8	HEPARINA 5000UI	AMP	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 166.050,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

MARCOS SILVA Assinado de forma digital por MARCOS SILVA DE BRITO:11471826000155
DE
BRITO:1147182 Dados: 2020.05.13
6000155 11:45:02 -03'00'



PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

BELEM, 13 DE MAIO DE 2020

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Pr. Unit.		Pr. Total
1	CEFTRIAXONA	AM	500	R\$	28,55	R\$ 14.275,00
2	AZITROMICINA C/5 COMP	CX	2.000	R\$	25,65	R\$ 51.300,00
3	IVERMECTINA COMP	CP	5000	R\$	4,15	R\$ 20.750,00
4	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	CX	1.000	R\$	25,45	R\$ 25.450,00
5	PREDNISONA 20MG C/20	CX	1000	R\$	13,65	R\$ 13.650,00
6	PARACETAMOL 750 MG CX C/200	CX	100	R\$	91,00	R\$ 9.100,00
7	ENOXAPARINA 40	CX	500	R\$	39,55	R\$ 19.775,00
8	HEPARINA 5000UI	AMP	500	R\$	15,65	R\$ 7.825,00
TOTAL						R\$ 162.125,00

PAMPLONA E
ARAUJO
LTDA:36953328000170
170

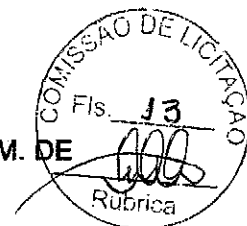
Assinado de forma digital
por PAMPLONA E ARAUJO
LTDA:36953328000170
Dados: 2020.06.13
15:21:44 -03'00'

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA-PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 31 de outubro de 2019.

Raulison Rogério P. Araujo

Req: 81900000513619

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



Raulison Rogério P. Araújo
RAULISON ROGÉRIO PEREIRA ARAUJO

Req: 81900000513619

Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2019
Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 10322864316853

TERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE
MITADA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP.

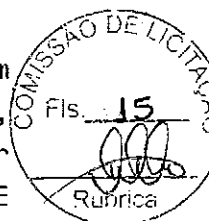
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº. 00509276220, órgão expedidor DETRAN-PA, residente e domiciliado na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220. Titular da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI EPP com sede na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA, sob o NIRE: 15600154036 e CNPJ: 26.543.386/0001-71 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei No 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar No 128/2008, ora transforma o seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admiti o sócio: RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, brasileiro, casado, nascido em 08/12/1970, empresário, portador do RG: 2391876-2º.VIA SSP-PA e CPF: 429.751.312-91, residente e domiciliado na PASSAGEM SANTO AMARO, Nº 23, BAIRRO:MARACANGALHA, CIDADE DE BELÉM, PA, CEP: 66.110-220 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA a qual se regerá doravante. Pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios conforme Cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP e tem sua sede na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL

SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

TERCEIRA: As Atividades da Sociedade são:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DELABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.



Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO	100.000	100.000,00
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sétima, do presente instrumento.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agencias escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por deliberação dos sócios.

SEXTA: A Responsabilidade de Cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

SÉTIMA: A administração dos negócios da sociedade, e sua representação em juízo, e nas relações com terceiros cabe aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Podendo, no entanto, em seus impedimentos, constituir procuradores em nome da sociedade para gestão dos negócios.

OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA: Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar mensalmente a título de **Pró-Labore**, as

2

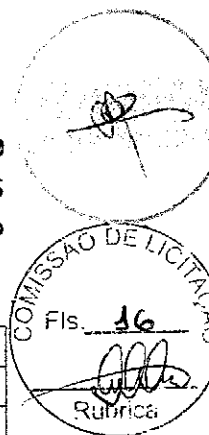
R\$ 6.20
Alberto Azevedo Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU 08.8704
Av. Presidente Vargas, 1114 - Brás de Pindamonhangaba - Jd. Paraíso - CEP 13.030-200 - Ribeirão Preto/SP - Fone: (16) 3311-7000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 92282709181316460459-2; Data: 27/09/2019 13:17:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD62596-BP5R;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



previamente estabelecidas, de comum acordo, firmado por escrito, entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas e os limites fiscais vigentes, e desde que cumpram, pelo menos 6 (seis) horas diárias nas suas funções dentro da empresa.

DECIMA: O Exercício Social coincidir com o ano civil, encerrando-se necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os Lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios, na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10%. (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

DÉCIMA SEGUNDA: Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quanto à reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas pelos sócios que devendo o quorum mínimo de $\frac{3}{4}$ do Capital Social, ou seja, 75% do Capital Social, assistindo ao divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições previstas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, mediante notificação extrajudicial aos sócios remanescente, ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Único: Nos trinta (30) dias subseqüentes à notificação, pode o sócio remanescente ou os demais sócios quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

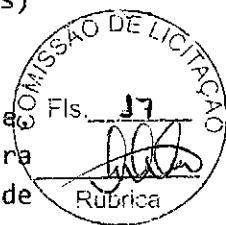
DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro, ou os outros, quando houver, deverão ser notificados extrajudicialmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor.

DÉCIMA QUARTA: Serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condição da Cláusula precedente, os cônjuges sobreviventes, e /ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdita judicialmente, por incapacidade legal.

3

[Handwritten signature]

8.6.20
[Handwritten signature]
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



Parágrafo Único: Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.

DÉCIMA QUINTA: Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas (02) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário, dentro do prazo legal - (art. 1.033 incisos IV do Código Civil Brasileiro em vigor).

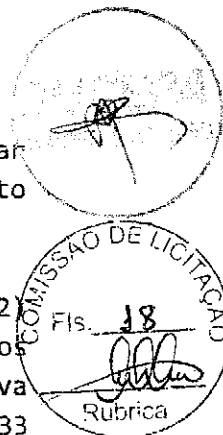
DÉCIMA SEXTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro em vigor.

DÉCIMA SETIMA: Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser Incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dentre eles ou terceiro, estranho ao quadro social.

DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente vedado a qualquer dos sócios transferirem suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, devendo o mesmo manifestar-se por escrito, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado por via de notificação extrajudicial.

DÉCIMA NONA: A sociedade assumirá todo o Ativo e Passivo da empresa ora transformado, registrado na Junta comercial do Estado do Pará. NIRE: 15600154036.

VIGESSIMA: os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), título II (DA SOCIEDADE), Substituto II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002-Código Civil Brasileiro em Vigor, e supletivamente, pelas normas da sociedade Anônima.

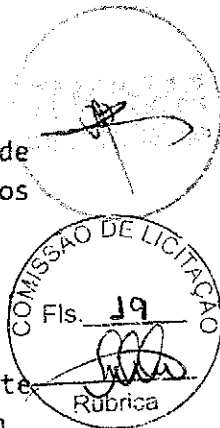


4

8.6.20
Alberto Azevedo Bastos
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



VIGESSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua no Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor para um único fim.

Ananindeua - PA, 27 de junho de 2017.

Raulison Rogério P. Araújo
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Ronaldo Carlos Pereira Araújo
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017 SOB Nº: 15201481033
Protocolo: 17/626967-3, DE 18/07/2017

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
EPP

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Alberto Abreu Araújo
8.6.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

5
[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico o presente instrumento digitalizado, representando fidei
jussu do documento transcrito e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 92282709191316460459-5; Data: 27/09/2019 13:17:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD62595-ITQH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valores Azevedo e Miranda Caspary
Titular: *[Handwritten signature]*
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE 20
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; LAVANDERIAS; TOALHEIROS; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS..

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 9601-7/03 - toalheiros
- 9601-7/01 - lavanderias
- 7723-3/00 - aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Req: 8100000072887

Página 1



Certifico o Registro em 05/02/2020
Arquivamento 20000643108 de 05/02/2020 Protocolo 204684374 de 05/02/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86918860167450

05/02/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaodoc?chave=ampwvmsc3ygp0u0mzgeng&chave2=R/27Y7DILMROWX_BDWAOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA-PARA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA-PARA, 30 de janeiro de 2020.

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO





204684374



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204684374 - 05/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531 CNPJ 26.543.386/0001-71 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 SOB N: 20000643108

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42959705220 - RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
--

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

05/02/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.



DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970, CASADO em COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SEGUP-PA, residente e domiciliado na OTR PASSAGEM SANTO AMARO, Nº 23, BAIRRO MARACANGALHA CIDADE DE BELÉM, PA, CEP 66.110-210, BRASIL. Na condição de único sócio da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA.** Com sede na TRAVESSA WE 81, Nº 492, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15201481033, e inscrita no CNPJ sob Nº 26.543.386/0001-71. **Resolve Alterar e Transformar a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:**

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica Transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade altera sua atividade econômica para:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera seu endereço para à TRAVESSA WE-51, Nº 141, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67133-340.

Certifico o Registro em 25/05/2018

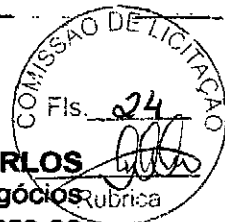
Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 70698372182855





CLAUSULA QUARTA. A administração da empresa cabe a **RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regeram pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação que disciplina esta forma de empresa.

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.**

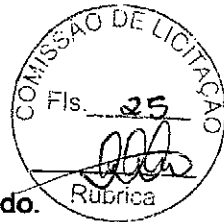
CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem seu endereço sito à **TRAVESSA WE-51, Nº 141, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67133-340.**

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas pelo empresário neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA. O objeto da empresa é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.





CLAUSULA QUINTA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da empresa cabe a **RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA. A EIRELI poderá vir a constituir procuradores.

CLAUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará o administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo o empresário, a empresa será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Ananindeua, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Certifico o Registro em 25/05/2018

Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 70698372182855





E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conduziu
Ananindeua (PA), 02 de Maio de 2018.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO

Conduziu
CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s) com a seta. *Conduziu*
Ronaldo Carlos Pereira Araujo
Belém, 18 MAIO 2018
GLAYCE KARINA SILVA E SILVA
Escrevente Intitulado
VÁLIDO SOMENTE COM ESTE CARTELO
DE SEGURANÇA



Certifico o Registro em 25/05/2018
Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 1560
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCs.aspx>
Chancela 70698372182855





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 17/09/1972, **SOLTEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF/MF nº 429.597.052-20, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00509276220, órgão expedidor **DETRAN - PA**, residente e domiciliado no(a) **TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL.**

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI** e nome fantasia **HOSPITALAB**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: **TRAVESSA WE 81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

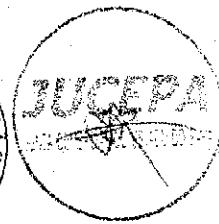
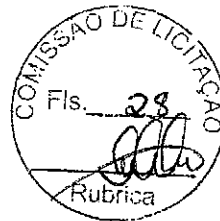
8620
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Req: 81600000382400

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



Raulison Rogério P Araujo



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Req: 81600000382400



Raulison Rogério P. Araújo



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

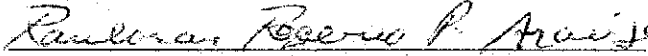
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

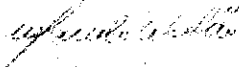
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

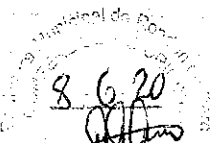
ANANINDEUA, 3 de novembro de 2016.


RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.597.052-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM. 16/11/2016 SOB Nº: 15600154036
Protocolo: 16/693323-6, DE 09/11/2016.


MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



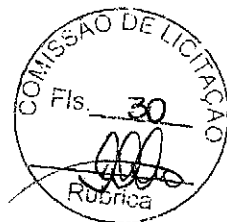

Alberto Abreu Araujo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Req: 81600000382400



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE 81, 492, CIDADE NOVA IV, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA SANTO AMARO, 23, GUAMÁ, BELÉM, PA, CEP 66075-035, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201481033, com sede Travessa We 81, 492, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67.140-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio (a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO transfere o valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), de suas quotas, direta e irrevogavelmente ao sócio RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, da seguinte forma: O sócio (a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO, cede a totalidade de suas 100.000,00 (cem mil) quotas ao sócio (a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:



Req: 81700000460377

Página 1

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP", com sede na com sede Travessa We-81, 492, Cidade Nova, Ananindeua - PA, CEP: 67.140-220, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Req: 8170000460377

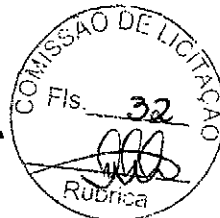
Página 2

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



Sócios	Quotas	Valor
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO	200.000,00	RS 200.000,00
Total	200.000,00	RS 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo da sociedade é o Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem seu prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço do resultado Económico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA. Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelo(s) sócio(s) na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com as observâncias das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Req: 81700000460377

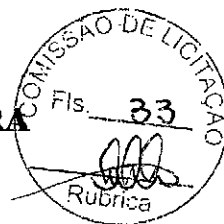
Página 3

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAB LTDA EPP**

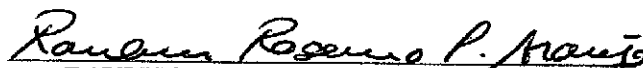
CNPJ nº 26.543.386/0001-71

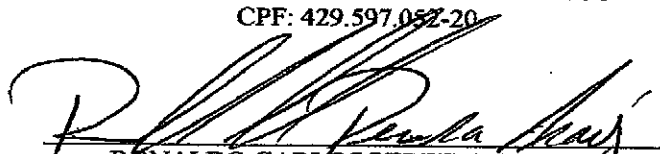


CLÁUSULA NONA. Fica eleito o fóro da Comarca de Ananindeua, Estado do Para, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, 13 de dezembro de 2017.


RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.597.052-20


RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.751.312-91





175869839



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP
PROTOCOLO	175869839 - 21/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201481033
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017
SOB N: 20000547183

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

28/12/2017

1

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550



**ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM.
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM SANTO AMARO, 23, MARACANGALHA, BELÉM, PA, CEP 66110210, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67.133-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DTRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800000264310

Página 1

Certifico o Registro em 23/07/2018

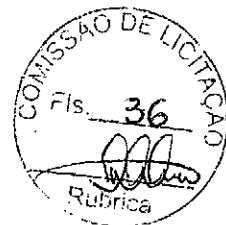
Arquivamento 20000572010 de 23/07/2018 Protocolo 186438338 de 17/07/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 1560

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86310513905400





**ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E
COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

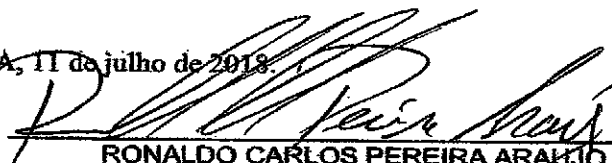
que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 11 de julho de 2018.


RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.751.312-91


RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.597.052-20

Req: 81800000264310

 Página 2

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20000572010 de 23/07/2018 Protocolo 186438338 de 17/07/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 1560

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86310513905400





186438338



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	186438338 - 17/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018
SOB N: 20000572010

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

23/07/2018

1

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20000572010 de 23/07/2018 Protocolo 186438338 de 17/07/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86310513905400



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a **RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA-PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 31 de outubro de 2019.

Raulison Rogerio P. Araujo

Req: 81900000513619

Página 1



Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103222864316853



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



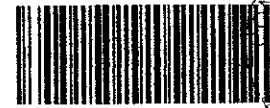
Raulison Rogério P. Araujo
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Req: 81900000513619

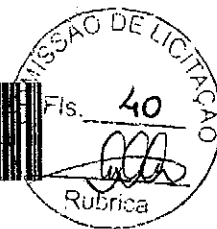
Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2019
Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103222864316853



194962032



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	194962032 - 06/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531 CNPJ 26.543.386/0001-71 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 SOB N: 20000630806

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/11/2019

1



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para GUSTAVO PACHECO PAMPLONA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.212.852-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05748435125, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a GUSTAVO PACHECO PAMPLONA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.212.852-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05748435125, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81000000190390

Página 1

23/03/2020

Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw/mSC9fP3SfNRDoo0VtQ4chavez=K72jYVYDlImUwX_EDMXOM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº. 26.543.386/0001-71

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A presente girará sob a denominação de RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI já com sede na TV WE 51, 141, CIDADE NOVA, CEP: 67.133-340, ANANINDEUA-PA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA.

A empresa terá por objeto(s):

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO

Req: 81000000190390

Página 2



Certifico o Registro em 23/03/2020

Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103935632248804

23/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROSERIO PEREIRA ARAUJO

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; LAVANDERIAS; TOALHEIROS.

CNAE FISCAL

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;
- 96.01-7-01 - Lavanderias;
- 96.01-7-03 - Toalheiros;

CLÁUSULA TERCEIRA.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA.

A empresa tem o capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81000000190390

Página 3



23/03/2020

http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwmscavpsinsinidooqvtqcnave2=k/7jyviullmowa_dmwaw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821285204-GUSTAVO PACHECO FANPLONAI 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0182185204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

CLÁUSULA SEXTA.

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GUSTAVO PACHECO PAMPLONA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA.

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir Va presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fica eleito o foro de ANANINDEUA-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Req: 81000000190390

Página 4



23/03/2020

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



ANANINDEUA-PA, 20 de março de 2020.

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

GUSTAVO PACHECO PAMPLONA

Req: 81000000190390

Página 5



Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804

23/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROSEARIO PEREIRA ARAUJO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADOS FEDERADOS DO PARÁ
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E AERONÁUTICA NACIONAL DE PARÁ

PA

NOME: **GUSTAVO PACHECO PAMPLONA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **6258346 PCIVIL/PA**

CPF: **018.212.852-04** DATA NASCIMENTO: **23/11/1994**

FILIAÇÃO: **AUGUSTO JOSE DE SOUZA PAMPLONA**
HELMA DE SOUZA PACHECO

PARRÓQUIA: [REDACTED] AGE: [REDACTED] CAT. MAR: [REDACTED]

PT REGISTRO: **05740435125** VALIDADE: **26/02/2023** P. HABILITAÇÃO: **08/04/2013**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1581052963

OBSERVAÇÕES:
EAR

Gustavo Pacheco Romão

PROBIDO PLASTIFICAR
1581052963

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **01/03/2018**

[Signature]
05011559944
FA257313630

PARA

8.6.20
[Signature]
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portana nº 002/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.543.386/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITALAB	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO TV WE 51	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 67.133-340	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVVY.ASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 8831-8406
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 17:37:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 16/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66320	CNPJ/CPF: 26.543.386/0001-71	Inscrição Estadual 155433784
---------------------------------------	-------------------------------------	--	--

NOME EMPRESARIAL
R C A DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HOSPITALAB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
464270200 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
464430100 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464510100 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
464510200 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
464600200 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
464780100 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
464940200 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940800 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
464940900 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
464949900 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
466480000 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
468690200 - 0% - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
475470100 - 0% - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
476360200 - 0% - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
477330000 - 0% - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
478140000 - 0% - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
478900700 - 0% - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

LOGRADOURO Trv We-51	NÚMERO 141	COMPLEMENTO C. NOVA 4
--------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 67133-340	BAIRRO/DISTRITO Cidade Nova	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
-------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2018
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
----------------------------------	--

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
06/02/2019 16:05.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.543.386/0001-71

Razão Social: RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM EQUIPAMENTICA

Endereço: TV WE-51 141 / CIDADE NOVA / ANANINDEUA / PA / 67133-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605012688529372

Informação obtida em 27/03/2020 11:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 26.543.386/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

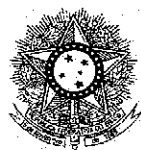
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:46:30 do dia 21/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2020.

Código de controle da certidão: **BD1D.913B.036C.9B8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.543.386/0001-71

Certidão nº: 6458609/2020

Expedição: 12/03/2020, às 20:01:12

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.543.386/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.543.378-4

CNPJ: 26.543.386/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:35:54 do dia 12/02/2020

Válida até: 10/08/2020

Número da Certidão: 702020080083819-0

Código de Controle de Autenticidade: 9CD1E0C0.2E3A415F.C24CDB52.DA7B668C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.543.378-4

CNPJ: 26.543.386/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:35:54 do dia 12/02/2020

Válida até: 10/08/2020

Número da Certidão: 702020080083820-4

Código de Controle de Autenticidade: 5C11649C.EFB813C9.5899A19D.A7F67834

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

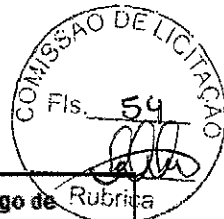
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária



Código de Rubrica
Autenticidade
 124237617444144

**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos
 Municipais e à Dívida Ativa do Município**

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2020

Nº CERTIDÃO: 4498/ 2020

Interessado (a).....: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSP.DE EQUIP. DE INF.EIRELI
 Finalidade.....: REGULARIDADE FISCAL
 Protocolo n°.....: 02020/4549

Data Entrada: 08/06/2020

D A D O S D O E S T A B E L E C I M E N T O

Nome da Empresa.....: RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE I
 Inscrição Municipal: 663200 N° IPTU: 64076
 Endereço: CJ. CIDADE NOVA 4 WE 51 N.141 N° 141
 Complemento.....: ***** Bairro : CIDADE NOVA
 Atividade Principal: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PA
 CNPJ.....: 26.543.386/0001-71
 Optante pelo Simples: Não

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Claudia Aguiar Portela Ricarte e visada pelo Coordenador de Tributos desta Prefeitura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef,ir> em: serviços> validação de certidão.

Está certidão é Válida por 180 dias a contar da data de expedição.

** Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade de Tributos Fiscais: TLLF , IPTU, ISS.

Ananindeua, 08/06/2020

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Kirk Patrick Monteiro

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Av. Cláudio Saunders, N° 1590, Maguari, Ananindeua/PA

CEP: 67630-000/Contatos: 30732300 / 30732301

site: www.ananindeua.pa.gov.br/segef

Marcio Raul T. Santos

Auditor Fiscal de Tributos

MARCO T. SANTOS



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 05 de Maio de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0009/2017

Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
01/01/2020 a 14/05/2020

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saúde - Fms
FUNÇÃO..... 10 Saúde
SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral
PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial
0112 e Hospitalar
PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19
(2.177)

CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-	-	127.892,50	127.892,50
06/04	O R C A M E N T O Redução conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	97.892,50
04/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0066A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	127.892,50
05/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067B/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	335.316,63	463.209,13
12/05	O R C A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	300.000,00	763.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRURGICO DESCARTÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	762.309,13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Redução	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito suplementar	04/05/2020 R\$	30.000,00	0066A/20	00778/19
Crédito suplementar	05/05/2020 R\$	335.316,63	0067B/20	00778/19
Crédito suplementar	12/05/2020 R\$	300.000,00	0067A/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 14/05/2020	
Empenho	0,00	900,00	900,00	



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200514003

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmalógico

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114826	CEFTRIAXONA	500,0000	AMPOLA	28,50
114827	AZITROMICINA C/5 COMP	2000,0000	CAIXA	25,55
114828	IVERMECTINA COMP	5000,0000	COMPRIMIDO	4,25
114829	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	1000,0000	CAIXA	25,38
114830	PREDNISONA 20MG C/20	1000,0000	CAIXA	13,48
114831	PARACETAMOL 750MG CX C/200	100,0000	CAIXA	91,00
114832	ENOXAPARINA 40	500,0000	CAIXA	39,47
114833	HEPARINA 5000UI	500,0000	AMPOLA	15,52

Rondon do Pará, 14 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114826	CEFTRIAXONA			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	500,000	28,000	14.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	500,000	28,950	14.475,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	500,000	28,550	14.275,00
		Valores médios :	28,500	14.250,00
114827	AZITROMICINA C/5 COMP			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	2.000,000	25,000	50.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	2.000,000	26,000	52.000,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	2.000,000	25,650	51.300,00
		Valores médios :	25,550	51.100,00
114828	IVERMECTINA COMP			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	5.000,000	4,000	20.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	5.000,000	4,600	23.000,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	5.000,000	4,150	20.750,00
		Valores médios :	4,250	21.250,00
114829	LEVOFLOXACINO C/10 COMP			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	1.000,000	25,000	25.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	1.000,000	25,700	25.700,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	1.000,000	25,450	25.450,00
		Valores médios :	25,383	25.383,33
114830	PREDNISONA 20MG C/20			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	1.000,000	13,000	13.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	1.000,000	13,800	13.800,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	1.000,000	13,650	13.650,00
		Valores médios :	13,483	13.483,33
114831	PARACETAMOL 750MG CX C/200			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	100,000	90,000	9.000,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	100,000	92,000	9.200,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	100,000	91,000	9.100,00
		Valores médios :	91,000	9.100,00
114832	ENOXAPARINA 40			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	500,000	39,000	19.500,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	500,000	39,850	19.925,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	500,000	39,550	19.775,00
		Valores médios :	39,467	19.733,33
114833	HEPARINA 5000UI			
	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE	500,000	15,000	7.500,00
	MARCIO SILVA DE BRITO-EPP	500,000	15,900	7.950,00
	PAMPLONA E ARAUJO LTDA	500,000	15,650	7.825,00
		Valores médios :	15,517	7.758,33



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE					
114826	CEFTRIAXONA	500,000	28,000	14.000,00	
114827	AZITROMICINA C/5 COMP	2.000,000	25,000	50.000,00	
114828	IVERMECTINA COMP	5.000,000	4,000	20.000,00	
114829	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	1.000,000	25,000	25.000,00	
114830	PREDNISONA 20MG C/20	1.000,000	13,000	13.000,00	
114831	PARACETAMOL 750MG CX C/200	100,000	90,000	9.000,00	
114832	ENOXAPARINA 40	500,000	39,000	19.500,00	
114833	HEPARINA 5000UI	500,000	15,000	7.500,00	
Total do(s) item(ns) :				158.000,00	
Total geral :				158.000,00	



Pará
Governho Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
114826	CEFTRIAXONA	500,0000	28,500	14.250,00
114827	AZITROMICINA C/5 COMP	2.000,0000	25,550	51.100,00
114828	IVERMECTINA COMP	5.000,0000	4,250	21.250,00
114829	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	1.000,0000	25,383	25.383,00
114830	PREDNISONA 20MG C/20	1.000,0000	13,483	13.483,00
114831	PARACETAMOL 750MG CX C/200	100,0000	91,000	9.100,00
114832	ENOXAPARINA 40	500,0000	39,467	19.733,50
114833	HEPARINA 5000UI	500,0000	15,517	7.758,50
			Total :	162.058,00



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200514003

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmaológico

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

_____/____/____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200514003 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Rondon do Pará-PA, 14 de Maio de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

Eilla Ramalho de Deus
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 0009/2017

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

_____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0331/2020-SMS, de 05 de maio de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 05 de junho de 2020.


Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

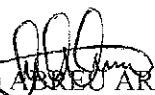
DATA DE ABERTURA: 08 de Junho de 2020 **HORÁRIO:** 10:30

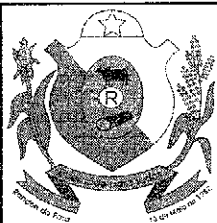
REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-014

Pag.: 1

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.09							
00001	CEFTRIAXONA	AMPOLA		500,0000	28,00	14.000,00	Vencedor
00002	AZITROMICINA C/5 COMP	CAIXA		2.000,0000	25,00	50.000,00	Vencedor
00003	IVERMECTINA COMP	COMPRI		5.000,0000	4,00	20.000,00	Vencedor
00004	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	CAIXA		1.000,0000	25,00	25.000,00	Vencedor
00005	PREDNISONA 20MG C/20	CAIXA		1.000,0000	13,00	13.000,00	Vencedor
00006	PARACETAMOL 750MG CX C/200	CAIXA		100,0000	90,00	9.000,00	Vencedor
00007	ENOXAPARINA 40	CAIXA		500,0000	39,00	19.500,00	Vencedor
00008	HEPARINA 5000UI	AMPOLA		500,0000	15,00	7.500,00	Vencedor

Total da dotação : 158.000,00
Total do proponente : 158.000,00
Total geral : 158.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública n° 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19), neste município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

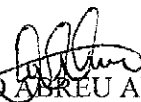


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-014, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)., pelo valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Junho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

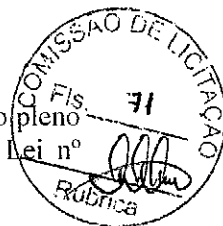
3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

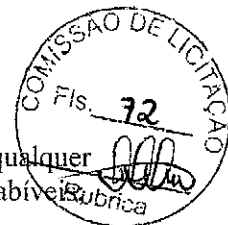
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos medicamentos fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

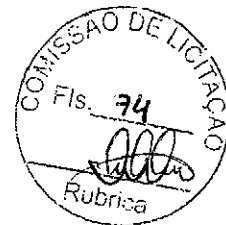


«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«NOME_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-014. Aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Hospital Municipal, em decorrência da situação de emergência provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-014, com o objetivo de adquirir de medicamentos, para atender a demanda do Hospital Municipal, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

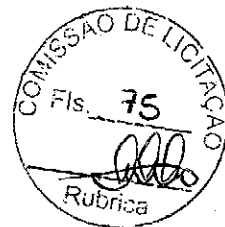
- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir de medicamentos que serão utilizados no tratamento da doença do COVID-19, como medida necessária de prevenção para o enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-ENas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir medicamentos utilizados no tratamento da doença do COVID-19, para atender a demanda do Hospital Municipal, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

Contudo, verifica esta ASJUR que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município constante nos autos, esta com validade expirada, devendo ser atualizada para o regular prosseguimento do feito.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição para atender a demanda do Hospital Municipal, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito, condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município atualizada até a assinatura do contrato.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 12 de junho de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



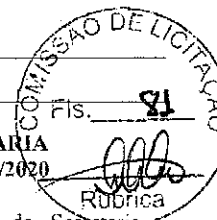
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020


EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 0009/2017



Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D498F6C8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1624/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 531, de 19 de janeiro de 2018, que nomeou o servidor **JARLEY SILVA ALMEIDA**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (II) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F150C510

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2005/2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração a servidora **FATIMA APARECIDA NUNES SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 de julho a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F820AA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2020, Processo Licitatório n.º 033/2020-000002 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação. Regimento: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 de junho de 2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 20 de julho de 2020, às 10h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, sito a Avenida Rio Maria, 660, CEP: 68530-000, Centro. Setor de Licitação. Fone (94) 99239-5001.

Rio Maria/PA, 02 de julho de 2020.

FRANCISCO WESLEY BATISTA
Portaria 036/2017
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:F36A707E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE.** referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **ALBERTO ABREU ARAUJO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:988BB13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **PAMPLONA E ARAUJO LTDA**, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E APARELHO LABORATORIAL E HOSPITALAR. PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **ALBERTO ABREU ARAUJO**,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 12/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 30/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19). Data da Homologação: 02/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para elaboração e execução de projetos de ações de educação em saúde ambiental, visando o enfrentamento ao vetor (aedes aegypti), transmissor da dengue, zika, chikungunya no município de Santa Luzia do Pará. - PA. Abertura: 15/07/2020, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com.

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÊM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SEMSA - UASG 927446
Reabertura

Objeto Aquisição de equipamentos de informática para implantação do prontuário eletrônico nas UBS da Área Urbana do Município de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Evento de Reabertura com a Contagem de Prazo: Readequação do Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 10:00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - SEMSA - UASG 927446

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos para suprir as necessidades da Hipertensão, Saúde Mental, Insulinos Dependentes, CAP S, C.R. Idoso e C.R. Mulher, Setoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarém.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 03/07/2020. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém/PA, 2 de julho de 2020.
GLESDON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Moita Pessoa Serviços De Construção Civil Ltda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/06/2021.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2020/SEMIFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: GEOGRAFICA LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em 16/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020-2020. Tomada de Preço nº 001/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: IGP Construções e Serviços Eireli-Epp. Objeto: Prorrogação da vigência de 02/07/2020 a 30/10/2020. Fundamento Legal: art. 65 II da lei nº 8.666/93. Data e Assinatura: 30/06/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 032/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: S O Cordeiro de Souza Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 85.544,52 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 033/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: Branco & Correa Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 224.445,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 034/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: A Neto dos Santos-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor: R\$ 15.996,47 (Quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020.

CONTRATO Nº 015/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: CBAA-Asfaltos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 552.999,60 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 016/2020- SEMIFRA. Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SEMIFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: EMAM Emulsões e Transportes Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para massa asfáltica (CAP 50/60 ou similar, ADP CM 30, Emulsão RR-2C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém-Pa. Valor: R\$ 2.830.998,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

CONTRATO Nº 017/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 18.499,99 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 018/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Orgenio Gonçalves Viana Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões.

CONTRATO Nº 019/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: K. C. R. S. Comércio Equipamentos Eireli - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 020/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Tatiane Almeida Villega Refrigeração ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois e setecentos reais), Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 021/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: T. Da S. Lustosa Comércio e Serviços - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 39.825,90 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 022/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Altamídis Commercial Eireli - Epp. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.399,40 (Quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 023/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Piau Formulários Eireli. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 024/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 025/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artório Indústria e Comércio de Móveis, Esquadrias, Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.709,00 (Quatro mil, setecentos e nove reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 026/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Bidden Comercial Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 4.561,48 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 027/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: U F Aguiar Me. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 25.599,78 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária: PMS/SEMIFRA e CR nº 0398.162-69/2012/MDS/CAIXA. Vigência: 10/06/2020 a 10/01/2021. Ordenador responsável: Daniel Guimarães Simões

CONTRATO Nº 028/2020/SEMIFRA. Contratante: PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Artório Indústria e Comercio de Móveis, Esquadrias Artefatos Estampados Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Agricultura Familiar - UADAAF Valor: R\$ 1.990,00 (Hum mil, novecentos e noventa reais). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020/SEMIFRA. Dotação Orçamentária:





Estado de Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200243
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na TV WE 51 - Nº141B, CIDADE NOVA IV, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, residente na TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO S/N GUAMÁ, Belém-PA, CEP 66075-420, portador do(a) CPF 018.212.852-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114826	CEFTRIAXONA	AMPOLA	500,00	28,000	14.000,00
114827	NETROMICINA C/5 COMP	CAIXA	2.000,00	25,000	50.000,00
114828	IVERMECTINA COMP	COMPRIMIDO	5.000,00	4,000	20.000,00
114829	LEVOPLOXACINO C/10 COMP	CAIXA	1.000,00	25,000	25.000,00
114830	FRONTRISOMA 20MG C/20	CAIXA	1.000,00	13,000	13.000,00
114831	PARACETAMOL 750MG CX C/200	CAIXA	100,00	80,000	8.000,00
114832	ENXAPARINA 60	CAIXA	500,00	36,000	18.000,00
114833	NEURLEINA 5000UI	AMPOLA	500,00	15,000	7.500,00
VALOR GLOBAL R\$					156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Julho de 2020, extinguindo-se em 03 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 158.000,00,
ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos,
caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234**

RONDON DO PARÁ-PA, 03 DE JULHO DE 2020.

Assinado de forma digital por EILLA

RAMALHO DE DEUS:77435389234

Dados: 2020.07.03 12:40:04 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04

CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI

CNPJ 26.543.386/0001-71

CONTRATADO(A)

RCA DIST DE

PRODUTOS

HOSPITALARES E

COM DE

EQUIPA:2654338

6000171

Assinado de forma digital

por RCA DIST DE

PRODUTOS

HOSPITALARES E COM

DE

EQUIPA:26543386000171

Dados: 2020.07.03

11:46:57 -03'00'

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200243

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE

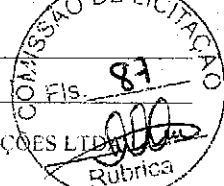
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 158.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200243
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 158.000,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:237E32FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200238

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E BISNAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.505,00 (sete mil, quinhentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.505,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Junho de 2020 a 22 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4203A25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200244

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FIO DE OURO CONFECCOES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI. PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.393,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 14.393,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:6311BD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200245

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS(COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.030,00 (dez mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.27, no valor de R\$ 10.030,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2020 a 03 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:236D5E16

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0646/2020**

DE 02 DE JULHO DE 2020,

AUTORIZA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHIA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0503/2020-SEMAD;
RESOLVE:

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 054/2020
Pregão Eletrônico nº 013/2020

CONTRATO Nº 197/2020 - N. Da S. Lima - ME CNPJ: 17.633.036/0001-05- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral incluso serviços de encadernação, cópias xerográficas, plotagem digitalização de documentos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 66.823,05 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº 198/2020 - C W Alencar Comercio Eireli - ME, CNPJ: 27.944.538/0001-00- Objeto: - Aquisição de Material de Expediente em geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 28.324,45 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 199/2020 - R.P Ferragens Ltda, CNPJ: 29.309.583/0001-19- Objeto: - Aquisição de Papel A4, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 23/06/2020, Vigência: início: 23/06/2020 término: 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de R\$ 65.667,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO-EIRELI com CNPJ: 12.109.281/0001-02, configurando Valor Global R\$: 1.089.454,48 (Um milhão oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.
LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 770147/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA. Diante dos resultados o Presidente da CPL declara VENCEDORA do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: CONSTRUTORA GÁVEA LTDA, configurando Valor Global R\$: 420.729,82 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).

Redenção - PA, 3 de julho de 2020.
LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-013 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E APARELHO LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: PAMPLONA E ARAUJO LTDA Contrato nº 20200242 Valor total R\$ 243.800,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-014 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. Contrato nº 20200243 Valor total R\$ 158.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-015 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E BISMAGAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 24/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200238 Valor total R\$ 7.505,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-017 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID19) Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: FIO DE OURO CONFECÇÕES LTDA Contrato nº 20200244 Valor total R\$ 14.393,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-018 FMS Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data de assinatura: 03/07/2020 Contratada: N SANTIN RESTAURANTE E CHURRASCARIA - ME Contrato nº 20200245 Valor total R\$ 10.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-TP

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Comissão de Licitação, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020/TP, do tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de módulos sanitários domiciliares - MSD no Bairro do Atlântico, Salinópolis/PA. Data da Abertura: 22/07/2020 as 9:00h00min. Local do certame: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, sito a Tv. Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº118, Centro, Salinópolis-PA, duvidas pelo email:pms.saliniopolis@hotmail.com ou Fone:91-99230.2079. Horário p/retirada edital 08:00 as 12:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo site www.saliniopolis.pa.gov.br.

Em 3 de julho de 2020.
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - PMSIP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Empresa: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.408.448/0001-50; Contrato nº 033.2018 PMSIP, Valor Global R\$ 354.839,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 21 de março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020 - PMSIP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção hidráulico, ferramentas e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais - Empresa: RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Contrato nº 048.2020 PMSIP, Valor Global R\$ 202.315,75 (duzentos e dois mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 90/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa M.A.D.A S. SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.676.242/0001-32; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 90/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 92/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 92/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 95/2019 - PMSIP

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa RGV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.330.254/0001-50; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 95/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2018 - PMSIP/SMS

OBJETO: Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a Empresa F CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.949.905/0001-63; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 172/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS E MATERIAS TÉCNICOS HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DA REDE CAPS, oriundo do Processo Administrativo nº 411/2018, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018. Justifica-se o presente distrato amigável em virtude do término do saldo do contrato; Data de assinatura do distrato: 01 de abril de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - PMSIP/SEMAD

Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e pela empresa GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.568.900/0001-90; Objeto do termo aditivo: acréscimo de 25% ao quantitativo pactuado inicialmente, bem como, a prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 22/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200005. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso contínuo para atender aos usuários do sus, do município de Santa Maria do Pará/PA. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: E T Marques Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 08.691.632/0001-50, com o valor global R\$ 1.006.095,20; J E Comercio E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.897.117/0001-73, com o valor global R\$ 861.135,00; P G Lima Com Eireli-Epp, inscrita no CNPJ nº 23.493.764/0001-61, com o valor global R\$ 2.270.969,00. Data de Assinatura: 03/07/2020.

RETIFICAÇÕES

No aviso de termo aditivo circulado em 12/06/2020, no D.O.U, seção 3, nº 111, pág. 155. AONDE LÊ-SE: Data de Assinatura: 12/06/2020. SE LÊ: Data de Assinatura: 10/06/2020. O restante permanece sem alteração.

No aviso de termo aditivo circulado em 02/07/2020, no D.O.U, seção 3, nº 125, pág. 198. AONDE LÊ-SE: 4º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. SE LÊ: 5º Termo aditivo ao contrato nº 20180806. AONDE LÊ-SE: 2º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. SE LÊ: 3º Termo aditivo aos contratos nº 20190803, 20190804, 20190805 e 20190806. O restante permanece sem alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

P. ELETRÔNICO Nº 022/2020/FMS.
OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, combate COVID - 19
CONTRATANTE: FMS

CONTRATO Nº: 2020/0139
CONTRATADA: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
VALOR: R\$ 4.531,50

CONTRATO Nº: 2020/0140
CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR EIRELE
VALOR: R\$ 1.700,00

CONTRATO Nº: 2020/0141
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
VALOR: R\$ 6.096,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno



PARECER Nº 280/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 002/2020-SMS/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-014-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19)**, no valor global de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), **CONTRATO nº 20200243**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19)** celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **R C A DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 26.543.386/0001-71 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 07 de julho de 2020.

AIDAN DA SILVA Assinado de forma digital
por AIDAN DA SILVA
SANTOS:25152173204 SANTOS:25152173204
73204 Dados: 2020.07.07
12:15:35 -03'00'



RESUMO DE LICITAÇÃO

1- Dados Gerais da Licitação

Município RONDON DO PARA
Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Número do Processo Licitatório 002/2020-SMS/PMRP Status REALIZADA
2020
Exercício Dispensa Lei Federal n.º 13.979/2020 (COVID 19)
Modalidade Menor Preço
Tipo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO
Objeto HOSPITAL MUNICIPAL, EM
DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO
CORONAVIRUS(COVID19).
Complemento Material de Consumo
Regime
Abertura 08/06/2020 10:30
Local Abertura SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL
Critério Avaliação POR ITEM
Credenciamento? NÃO
Data Início Credenc.
Data Término Credenc.
Observação
Contrato?
Data Homologação

2- Itens da Licitação

Nº	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor
1	CEFTRIAXONA	ampola	500,0000	28,0000
2	AZITROMICINA C/5 COMP	caixa	2.000,0000	25,0000
3	IVERMECTINA COMP	comprimido	5.000,0000	4,0000
4	LEVOFLOXACINO C/10 COMP	caixa	1.000,0000	25,0000
5	PREDNISONA 20MG C/20	caixa	1.000,0000	13,0000
6	PARACETAMOL 750MG CX C/200	caixa	100,0000	90,0000
7	ENOXAPARINA 40	caixa	500,0000	39,0000
8	HEPARINA 5000UI	ampola	500,0000	15,0000

3- Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial da União	DOU, SEÇÃO 3, EDIÇÃO N. 126, PÁG. 208	03/07/2020
Diário Oficial do Município	FAMEP, EDIÇÃO N. 2521, PÁG. 80	03/07/2020

4- Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ
RCA DIST. DE PROD. HOSPIT. E COM. DE EQUIP	Jurídica	26543386000177



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Baixar
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	Baixar
Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-E da Lei nº 13.979/20	Decreto municipal e estadual	Baixar
Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico	JUSTIFICATIVA	Baixar
Minuta do contrato.	minuta do contrato	Baixar
Parecer Jurídico	PARECER JURIDICO	Baixar
Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado, especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	SOLICITAÇÃO	Baixar
Estimativa de preço ou Justificativa	JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Baixar
Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, §2º, da Lei 13.979/20	site oficial	Baixar
Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado	RAZÃO DA ESCOLHA	Baixar
Ratificação da Autoridade Competente	TERMO DE RATIFICAÇÃO	Baixar
Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei n.º 13.979/20	TERMO DE REFERENCIA	Baixar

7. Homologação/Adjudicação

Participante	Valor Adjudicado
26543386000171 - RCA DIST. DE PROD. HOSPIT. E COM. DE EQUIP DE INF. EIRELI	158.000,0000

8. Contratos

Contratad	26543386000171 - RCA DIST. DE PROD. HOSPIT. E COM. DE EQUIP DE INF. EIRELI				
Nº	Vigência	Tipo Ativo	Tipo Extinção	Contrato	Valor
20200243	03/07/2020 03/11/2020				158.000,0000
Contratant	12826879000104 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

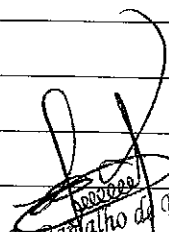


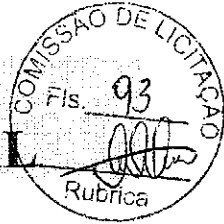
Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 05/05/2020.

Ao: Departamento de Compras
Para Cotação de Preços.

Em: 05/05/2020.


Ella Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

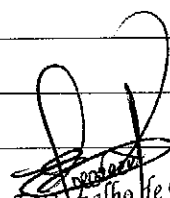


FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 05/06/2020


Etila R. Machado de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 0009/2017